



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
IFPI  
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390  
Fone: (86) 3131-1443 Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

### TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 48/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO  
PIAUÍ – REITORIA E A EMPRESA SERVIRE  
AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ – REITORIA, com sede na Avenida Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel, Teresina/Piauí – PI, CEP 64053-390, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, neste ato representado(a) pelo Reitor, Senhor **PAULO BORGES DA CUNHA**, nomeado pelo Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União, em 17 de agosto de 2021, seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1288003, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIRE AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.048.109/0001-40,, sediado(a) na Alameda Parnaíba, nº 2493, sala A, Morro da Esperança, Teresina (PI), CEP 64002-865, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela Senhora **LARA MARIA DA CRUZ SILVA**, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **23172.003215/2023-19** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **09/09/2025** até **09/09/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Foram retirados os custos não renováveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 7.408,50 (sete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 88.902,00 (oitenta e oito mil, novecentos e dois reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Qt | Valor do | Valor Mensal | Valor |
|------|-----------|----|----------|--------------|-------|
|------|-----------|----|----------|--------------|-------|

|   |                                                                                                                                                                               |    | Posto R\$ | R\$      | total R\$ |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|----------|-----------|
| 1 | Serviço de Copeiro(a) para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Reitoria, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado. | 02 | 3.704,25  | 7.408,50 | 88.902,00 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 158146/26431;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 231704;
- IV) Elemento de despesa: 339037;
- V) Plano interno: L20RLP0120N; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000015.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 4.445,10 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **09/09/2025**.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Representante legal da CONTRATANTE

LARA MARIA DA CRUZ SILVA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  
2-

Documento assinado eletronicamente por:

- Lara Maria da Cruz Silva, \*\*\*.856.553-\*\*- Usuário Externo, em 19/08/2025 09:21:44.
- Leandro Ferreira, \*\*\*.109.173-\*\*- Usuário Externo, em 19/08/2025 09:29:50.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 19/08/2025 14:30:38.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 19/08/2025 15:40:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 381409

Código de Autenticação: b7e6610864

